



Prefeitura Municipal de Guarará
Rua Capitão Gervásio, 13 Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1202/2024

A SANÇÃO
Em 26 / 03 / 2024


Presidente

“Autoriza a inclusão no texto das Leis sancionadas e promulgadas e nos Decretos Legislativos o nome do vereador autor do projeto”

A Câmara Municipal de Guarará do Estado de Minas Gerais, APROVOU e o Prefeito Municipal, SANCIONOU, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no texto das Leis e nos decretos Legislativos à espécie do projeto com o respectivo número, o nome do vereador autor do projeto e a sigla do partido, que deu origem, quando sancionada ou promulgada.

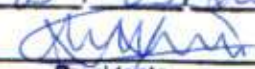
Parágrafo Primeiro – A espécie do projeto com o respectivo número, o nome do vereador autor do projeto e a sigla do partido deverão ser redigidos de forma discreta na parte preliminar da Lei ou Decreto Legislativo, abaixo da epígrafe.

Parágrafo Segundo – Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários e os respectivos partidos.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Guarará, 26 de março de 2024.


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 05 / 03 / 2024


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 20 / 03 / 2024


Presidente